

Atenção Primária à Saúde

Alteração das regras de credenciamento e do incentivo financeiro federal de implantação das Unidades Odontológicas Móveis (UOM)

Portaria de Pactuação Tripartite
31.07.2025



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Unidade Odontológica Móvel

ALTERAÇÕES

Anexo I do Anexo XXII, Capítulo I, da PRC GM/MS nº 2/2017 subit. 3.2, c)

3.2. Tipos de unidades e equipamentos de Saúde

c) Unidade Odontológica Móvel Recomenda-se veículo devidamente adaptado para a finalidade de atenção à saúde bucal, equipado minimamente com:

Retirou-se a exigência de **amalgamador** como item obrigatório.

Incluiu-se a exigência do **ar-condicionado**.

Unidade Odontológica Móvel

ALTERAÇÕES

Art. 80, Seção X da PRC GM/MS nº 6/2017

§ 2º As UOM são consultórios odontológicos estruturados em veículos, com identidade visual conforme o padrão estabelecido pelo Ministério da Saúde, devidamente adaptados e equipados para o desenvolvimento de ações de atenção à saúde bucal a serem realizadas por:

- I - equipes de Saúde Bucal (**eSB**) vinculadas às equipes de Saúde da Família (**eSF**) ou Atenção Primária (**eAP**);
- II - equipes de Saúde Bucal (**eSB**) vinculadas às equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (**eSFR**).

§ 3º As UOM poderão ser utilizadas para as ações de atenção à saúde bucal pelas equipes Multiprofissionais de Saúde Indígena (**eMSI**) e equipes de Consultório na Rua (**eCR**).



Unidade Odontológica Móvel

ALTERAÇÕES

Art. 80, Seção X da PRC GM/MS nº 6/2017

§ 4º As UOM serão compostas por:

IV - **uma ou mais** equipes de saúde bucal da Atenção Primária à Saúde em sua composição, conforme §2º, cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Unidade Odontológica Móvel

ALTERAÇÕES

Seção X da PRC GM/MS nº 6/2017

Art. 80-A. O veículo e os equipamentos de que trata o art. 80, § 3º, poderão ser adquiridos:

I - pelo Ministério da Saúde e doados ao Distrito Federal e aos municípios, mediante termo de doação; ou

II - pela Secretaria Municipal de Saúde ou do Distrito Federal, por meio de recursos de programação orçamentária ou de emendas parlamentares; ou

- a) recursos repassados na modalidade fundo a fundo; ou
- b) recursos próprios.



Unidade Odontológica Móvel

ALTERAÇÕES

Seção X da PRC GM/MS nº 6/2017

Art. 80-C. São critérios para a priorização das doações das UOM:

- I – **possuir equipes de Saúde Bucal - eSB** vinculadas a uma equipe de Saúde da Família (eSF) ou a uma equipe de Atenção Primária (eAP);
- II - municípios com população **quilombola, rural, ribeirinhas, indígenas ou assentada**;
- III - Índice de Vulnerabilidade Social – **IVS**, alta ou muito alta; ou
- IV - municípios com ampla **extensão territorial e baixa densidade demográfica**.

Unidade Odontológica Móvel

ALTERAÇÕES

Seção X da PRC GM/MS nº 6/2017

Art. 80-D. O **número máximo** de UOM a ser **cofinanciado** pelo Ministério da Saúde:

Uma UOM a cada **cinquenta mil habitantes** por município.

Art. 81. O **pedido de credenciamento** deverá ser encaminhado ao Ministério da Saúde por meio de sistema de informação específico - **gerencia APS**.



Unidade Odontológica Móvel

ALTERAÇÕES

Seção X da PRC GM/MS nº 6/2017

Art. 82-A. Fica instituído incentivo financeiro para implantação das Unidades Odontológicas Móveis no valor de **R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**, a ser pago em parcela única por UOM.

§ 1º do Art. 83-C - Poderá haver a ampliação de cobertura, **renovação de frota e reserva técnica de UOM** desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º do Art. 83-C - O prazo mínimo para nova aquisição de UOM será **de cinco anos**.

Agradecimentos
ao Conass, Conasems e às áreas
técnicas envolvidas do MS.

